EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014 – Seguro de Veículos

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -MCTI, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, mediante o Pregoeiro**,** designado pela Portaria nº 031 de 23/04/2014, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global anual para contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/2002,** do **Decreto nº 5.450/2005,** do **Decreto-Lei nº 200/1.967**, **Decreto nº 3.722/2001**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008**, e subsidiariamente da **Lei nº 8.666/1993.**

PROCESSO: 01204.000100/2014-16

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/06/2014

HORÁRIO: 14:00horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais do Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA (Sede-Itajubá/MG e do Observatório do Pico dos Dias-Brasópolis/MG), com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica do dia 31/07/2014 até 30/07/2015, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I .

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este ultimo.

02) - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta: Unidade Gestora 240128; Classificação das Despesas 339039.69, Fonte de Recurso 0100000000, do Programa de Trabalho Resumido 064484, Plano Interno 2000000L001, Espécie de Empenho Global, relativo ao exercício de 2014, à Dotação Orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza, com custo total estimado de R$10.000,00 (dez mil reais) para contratação.

03) - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br,

3.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção " Da Habilitação".

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.4.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.4.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

3.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993);

3.4.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72. § 8º, V da Lei 9.605/1.998.

3.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.6 Empresas em processo de regime especial de fiscalização – direção fiscal ou intervenção -, liquidação ou falência.

3.4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993..

3.4.8 O corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, dado a vedação contida no art. 122 do Decreto-Lei nº 73/1966, por se tratar de contratação com pessoa jurídica de direito público.

3.5 Só participarão da reabertura da sessão pública prevista na Seção “Da Reabertura da Sessão Pública”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

05) - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.1.1 Habilitação Jurídica;

5.1.2 Qualificação econômico-financeira;

5.1.3 Regularidade fiscal; e

5.1.4 Qualificação técnica, e

5.1.5.Documentação complementar

5.8 Documentos relativos à habilitação jurídica**:**

5.8.1 Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.8.2 Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

5.9.2 Certidão negativa de regime especial de fiscalização – direção fiscal ou intervenção - e liquidação expedida por parte da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

5.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.9.4 A comprovação exigida nos itens 5.9.3 e 5.9.3.1 deverá ser feita por cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

5.9.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

5.9.6 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar :

a-) Patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira;

5.9.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

5.10.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.11 Prova de regularidade perante:

5.11.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.11.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.12 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas Alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.15 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e ou da filial.

5.16 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.17 Documentos relativos a qualificação técnica.

5.19.1 Cópia da publicação da portaria, no Diário Oficial da União, que contenha a autorização de funcionamento do licitante junto à SUSEP, nessa subentendida a operação com seguros automotivos.

5.18. Declaração, conforme (anexo VI) ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os bens que serão objeto do contrato de seguro, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

5.18.1 A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do LNA, informado pela Coordenação de Administração, devendo seu agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 035-3629-8152

5.18.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

5.19 Documentação complementar:

5.20 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.20.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.20.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II

5.20.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02/2009.

5.21 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.22 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

5.23.1 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.25 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.26 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.26.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação especifica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

5.26.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

5.26.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela

própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.26.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor público qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA**.**

5.27 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

06) - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

6.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

07) – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica:

7.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **tfaria@lna.br**.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelos pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

08) - DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente fase de recebimento de propostas.

8.1.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.2 Deverá ser ofertado o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.1.3 A proposta deve, ainda, constar:

I – identificação do bem segurado;
II – o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro “valor determinado”;
III – indicação da tabela de referência e da tabela substituta, bem como seus respectivos veículos de publicação;
IV – indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
V – prêmios discriminados por cobertura;
VI – limites de indenização por cobertura;
VII – franquias aplicáveis; e,
VIII – bônus, quando houver.

8.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, custo de apólices, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.6 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

09) - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10) - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

10.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE"**,** será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, quando será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

10.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.3 A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12) - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 Neste momento, o Pregoeiro acrescerá 15% sobre o valor das propostas apresentada por cooperativas, em virtude do disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, procedendo, após esta etapa, à classificação dos lances.

12.8 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.9 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13) - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14) – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1 Sucessivamente aos serviços:

14.1.1.1 Prestados por empresas brasileiras.

14.1.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15) - DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16) - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.1.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

16.2 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência.

16.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

16.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

16.4 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.1 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta.

16.8 O Pregoeiro poderá solicitar de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.9 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subseqüente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

17) - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço, o pregoeiro pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.1.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.3 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.4 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

17.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista dna Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro, por ordem da autoridade superior, poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18) – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35) 3623-1544, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.2 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax, deverão ser encaminhados em envelope devidamente fechado, indicando o número do Pregão Eletrônico, ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.4 Casos documentos sejam de procedência estrangeira deverão também se devidamente consularizados.

19) - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico ou via fac-símile, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame, ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.6 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.7 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

19.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

19.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

19.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

19.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20) – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo 5 (cinco) dias.

20.4 Previamente á formalização da contratação, o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Laboratório Nacional de Astrofísica poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente.

20.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com regras previstas na Seção " DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

21) - DO CONTRATO DE SEGURO

21.1 A contratação do seguro será feita mediante proposta assinada por parte do LNA.
21.1.1 O início de cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a aceitação da proposta.
21.1.2 A emissão da apólice será feita até 15 (quinze) dias da aceitação da proposta.
21.1.3 Deverá acompanhar a apólice as condições contratuais da companhia seguradora, para seguro de automóvel, nos termos registrados na SUSEP.

22) – DA VIGÊNCIA

22.1 A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da zero hora do dia 31/07/14 até as (24) vinte quatro horas do dia 30/07/2015.

23) - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura da proposta, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.1.1. Elaborar apólice condizente com as exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório;

23.1.2. Cumprir com os prazos e condições previsto neste Termo de Referência.

23.1.3. Comunicar o Laboratório Nacional de Astrofísica qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

23.1.4. Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

23.1.5. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou bens do Laboratório Nacional de Astrofísica, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento do Laboratório Nacional de Astrofísica.

23.1.6. É expressamente vedada a Contratada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Laboratório Nacional de Astrofísica.

23.1.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vinculo de solidariedade , ativa ou passiva , com o Laboratório Nacional de Astrofísica

23.1.8. Apresentar ao Laboratório Nacional de Astrofísica a nota fiscal/fatura discriminada em duas vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Administração.

23.1.9. Manter conformidade das apólices com as especificações constantes neste Termo de Referencia;

24) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

24.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

24.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

24.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

24.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

24.1.4 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços dando ciência ao preposto do **CONTRATADO** e determinando sua imediata regularização;

24.1.5 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato.

24.1.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Laboratório Nacional de Astrofísica, para fins de realizar vistorias ou avaliações de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados;

24.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

24.1.8 Rejeitar a prestação de serviços, objeto da licitação, por terceiros, sem autorização.

24.1.9 Acionar a Contratada na hipótese de sinistro.

24.1.10 Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.

24.1.11 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.1.12 Receber e Guardar as apólices de seguro, cuja atribuição será designada pela Coordenação de Administração.

25) – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

25.1 A empresa deverá entrega a apólice coletiva na Coordenação de Administração.

25.2 O recebimento será feito mediante recibo pela Coordenação de Administração.

25.3 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenação de Administração.

25.4 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

26) – DA GARANTIA DO CONTRATO

26.1 No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

26.2 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

26.3 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

26.4 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

27) - DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega e recebimento definitivo da apólice (garantia) dos bens segurados.

27.2. O pagamento da franquia estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

27.3 O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

27.4 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

> **27.4.1** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

27.5 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

27.6 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

27.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

27.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

27.9 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

27.10 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

27.11 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

27.12 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

27.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 A Administração indicará representante, especialmente designado, nos termos do Art. 67 e 73 da lei nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no contrato.

29) - DAS SANÇÕES

29.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

29.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

29.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

29.2.1 Advertência por escrito;

29.2.2 Em caso de inexecução parcial, Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência; até o limite de 15% (quinze por cento);

29.2.3 Em caso de inexecução total, Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

29.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

29.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

29.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

29.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

29.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

30) - DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

30.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

30.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

30.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

30.1.4 O atraso injustificado no início do serviço.

30.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

30.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;

30.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

30.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/1.993;

30.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

30.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

30.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

30.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

30.1.13 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

30.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

30.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

30.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

30.1.18 Descumprimento do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.1.19 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31) - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32) – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de conseqüência do ato anulado.

32.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.6.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33) - DO FORO

33.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34) - DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

34.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

34.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

34.6 Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, cito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou no site www.lna.br.

35) - DOS ANEXOS

35.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

35.1.1 Termo de Referência – ANEXO I

35.1.2 Declarações – ANEXO II,III, IV,

35.1.3 Modelo de Proposta Comercial – Anexo V

35.1.4 Modelo de Vistoria – Anexo VI

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais do Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, (Sede-Itajubá/MG e do Observatório do Pico dos Dias-Brasópolis/MG) com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica do dia 31/07/14 até 30/07/2015, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, tem por finalidade manter os veículos pertencentes à frota do Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA(Sede-Itajubá/MG e do Observatório do Pico dos Dias-Brasópolis/MG), num padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos.

2.2 Os veículos foram agrupados em lote único a fim de possibilitar economia de escala e também em razão de que, pela experiência das licitações anteriores, as possíveis licitantes possuem condições de prestar este serviço com capacidade técnica e operacional de forma a abranger todas as marcas.

3 – DO ENQUADRAMENTO DO OBEJTO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto n° 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e caracteristicas gerais e especificas usualmente encontrada no mercado.

4 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 Sede LNA, Itajubá/MG, CEP 37.504-634

ITEM	VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	COMB.	PORTAS	CAMBIO	PASSAG.	APÓLICE VIGENTE	SINISTRO ÚLTIMOS 12 MESES	CLASSE DE BONUS ATUAL
1	VW PARATI PLUS 1.6	07/08	GMF 5281	9BWDB05W68T073639	A/G	4	MEC	5	SIM	NÃO	10
2	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	10/10	GMF-6183	9GFZF54PXA8019948	A/G	4	MEC	5	SIM	NÃO	10
3	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	13/13	GMF 7286	BD119609D1105044	A/G	4	MEC	7	SIM	NÃO	1
4	FORD RANGER XL 2.2 CD 4x4	12/13	GMF7152	8AFAR23J5DJ060259	D	4	MEC	3	SIM	NÃO	1

4.2 Observatório do Pico dos Dias-LNA, Brasópolis/MG, CEP 37.530-000

ITEM	VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	COMB.	PORTAS	CAMBIO	PASSAG.	APÓLICE VIGENTE	SINISTRO ÚLTIMOS 12 MESES	CLASSE DE BONUS ATUAL
5	TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE CAB DUP BJ55LP-2BL 3.7	97/97	GMF1812	9BRBJ0160V1013514	D	2	MEC	6	SIM	NÃO	10
6	CHEVROLET PICK-UP S10 CAB DUP TOR 2.8 TURBO IC 4X4	10/11	JIZ 0926	9BG138TJ0BC405627	D	4	MEC	5	SIM	NÃO	2
7	CHEVROLET PICK-UP S10 CAB DUP STAND 2.8 TURBO 4X4	01/01	GMF 3514	9BG138BC01C431917	D	4	MEC	5	SIM	NÃO	10
8	CHEVROLET PICK-UP S10 CAB DUP ADVANTAGE 2.4 MPFI 4X2	05/06	HCM2581	9BG138GX06C402260	G	4	MEC	5	SIM	NÃO	7
9	CHEVROLET PICK-UP S10 CAB DUP COLINA 2.8 TUR IC 4X2	07/08	GMF 5319	9BG138GJ08C412557	D	4	MEC	5	SIM	NAO	6
10	VOLKSWAGEN ONIBUS 16.210 CO 4X2	00/01	GMF3321	9BWY2TJB11RY14563	D	1	MEC	44	SIM	NAO	10

4.3 Todos veículos são para uso particular do LNA e na cor branca.

4.4 Os veículos possuem dispositivos de segurança contra furto – trava e alarme.

4.5 Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios, garagens do LNA ou local previamente determinado pela autoridade competente.

4.6 O pernoite de veículos na residência do empregado ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

4.7 Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição, sendo que todos os condutores são acima de 18 (dezoito) anos.

4.8 O ônibus faz exclusivamente o percurso Itajubá/MG-Brasópolis- Itajubá/MG diariamente.

4.9 Valores a serem segurados:

4.9.1 Todos os veículos com exceção do ônibus (descriminado no item 4.9.2)

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

b) Acidente por Passageiro (APP):

III - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

IV - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

4.9.2 O **ônibus** abrange a seguinte cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

b) Acidente por Passageiro (APP):

III - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

IV - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

4.9.3 As franquias dos veículos terão limites máximo de:

4.9.3.1 R$1000,00 (mil reais) para os itens 1 e 2;

4.9..3.2 R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os itens 4,5,6,7,8 e 9;

4.9.3.3 R$9.000,00 (nove mil reais) para o item 10.

4.9.4 Os veículos segurados devem ter cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

5 - DO PERIODO DE EXECUÇÃO

5.1 Os seguros para todos os veículos oficiais terão sua vigência a partir da zero hora do dia 31/07/14 até as (24) vinte quatro horas do dia 30/07/2015.

6 - DO CUSTO ESTIMADO

6.1 Custo total estimado de R$10.000,00 (dez mil reais) para contratação.

7- DOS RISCOS COBERTOS

7.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá

ser localizada em Itajubá, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

7.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

7.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

7.1.3. Raio e suas consequências;

7.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

7.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

7.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

7.1.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7.1.8. Granizo;

7.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;

7.1.10. Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);

7.1.11. Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;

7.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

7.1.13. O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Valor de mercado referenciado:

8.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

8.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

8.2. Da Apólice:

8.2.1. O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

8.2.2. Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

8.2.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

8.2.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

8.2.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

8.2.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

8.2.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos itens 4.8.1 e 4.8.2

8.2.2.6. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 8.5 deste Termo de Referência.

8.2.2.7. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 8.7.1.2 deste Termo de Referência.

8.2.2.8. Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

8.2.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.2.3.1. A empresa deverá entregar as apólices na Coordenação de Administração.

8.2.3.2. O recebimento das apólices ocorrerá na forma posta no edital.

8.2.4. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenação de Administração.

8.2.5. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

8.3. Da Avaria:

8.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 8.10 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.4. Do Aviso de Sinistro:

8.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.4.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.4.3. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8.5. Dos Bônus:

8.5.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

8.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no item 4.

8.6. Do Endosso:

8.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo LNA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 8.15 e 8.16 deste Termo de Referência, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

8.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação de Administração.

8.7. Da Franquia:

8.7.1. A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).

8.7.1.1 Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinqüenta por cento) do valor normal.

8.7.1.2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.7.1.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os seguintes limites máximo de: R$1000,0 (mil reais) para os itens 1 e 2; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os itens 4,5,6,7,8 e 9; R$9.000,00 (nove mil reais) para o item 10. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

8.7.1.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo LNA à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

8.7.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.8. Salvados:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.9. Dos Sinistros:

8.9.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

8.10. Da Vistoria Prévia:

8.10.1 A vistoria dos veículos que compõem a frota do LNA é facultativa.

8.10.2 Os veículos estarão a disposição para a realização da vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no item 4 deste referência.

8.10.3 Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.

8.10.4 O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do LNA – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local (conforme endereço informado no item Anexo VI).

8.10.5 A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

8.10.6 A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do LNA, informado pela Coordenação de Administração.

8.10.7 O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.10.8 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

8.11. Regulação de Sinistro:

8.11.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

8.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

8.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

8.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

8.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.12. Da Indenização:

8.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.13. Da Indenização Integral:

8.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

8.13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

8.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:

8.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 24 (vinte quatro) anos e permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo e com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas.

8.14.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica, no período da vigência do contrato.

8.14.3. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

8.15. Da Inclusão e Substituição:

8.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

8.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.

8.15.4. Caberá à Coordenação de Administração-CAD, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

8.16. Da Exclusão:

8.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veiculo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CAD à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração-CAD.

8.16.5 O mesmo prazo máximo valerá para emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., a contar do pedido expresso do Laboratório Nacional de Astrofísica.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1- Conforme previsto na seção 23 do Edital.

13 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1 Conforme previsto na seção 24 do Edital.

14 - DEMAIS DESPESAS

14.1 Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de

ressarcimento por parte do LNA.

15 – SANÇÕES

15.1 Conforme previsto na seção 29 do Edital.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 Conforme previsto na seção 27 do Edital.

17 – TERMO DE CONTRATO

17.1 Conforme previsto na seção 21 do Edital.

Túlio César Resende de Faria

Analista em Ciência e Tecnologia

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2014** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 (quatorze) anos como aprendizes?

☐ Sim ☐ Não

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2014,** no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, e no item 7.1., do Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2014**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Laboratório Nacional de Astrofísica
Pregão Eletrônico Nº 16/2014
Processo nº

Prezados Senhores,

Segue proposta para fornecimento de seguros para a frota de veículos do LNA com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica. Com vigência das 00:00h de 31/07/2014 até às 24:00h de 30/07/2015.

Veículos item 01 a 09:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

b) Acidente por Passageiro (APP):

III - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

IV - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

O ônibus (item 10) abrange a seguinte cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

II - Valor para indenização de danos pessoais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

b) Acidente por Passageiro (APP):

III - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

IV - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais)

c) Todos segurados devem ter cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Dados Bancários		Telefone:	

Data: **Local:**
Assinatura do responsável legal da Empresa:

LNA LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Continuação anexo V

Item	Fabricante/Linha/Modelo	Ano Mod.	Placa	Chassi	Local de Risco/UF	Classe Bônus	Cobertura	Casco	Franquia R$/Tipo	Valor da Franquia	Valor do Seguro R$
1	VW PARATI 1.6 MI PLUS TOTAL FLEX (G4)	2007/2008	GMF-5281	9BWDB05W68T073639	ITAJUBÁ/MG	10	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
2	FORD FIESTA - NAC SEDAN 1.6 FLEX	2010/2010	GMF-6183	9GFZF54PXA8019948	ITAJUBÁ/MG	10	C.I.R	110,00%FIPE	Reduzida		
3	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2013/2013	GMF 7286	BD119609D1105044	ITAJUBÁ/MG	0	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
4	FORD RANGER XL 2.2 CD 4X4- DIESEL	2012/2013	GMF7152	8AFAR23J5DJ060259	ITAJUBÁ/MG	0	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
5	TOYOTA CAMIONETA BAND (DIES CAB.DUP. 3.7 BJ55LP-2BL 4X4	1997/1997	GMF-1812	9BRBJ0160V1013514	BRASÓPOLIS/MG	10	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
6	GM S 10 (DIESEL) – NAC] CAB.DUP. 2.8 TORNADO TDI	2010/2011	JIZ-0926	9BG138TJ0BC405627	BRASÓPOLIS/MG	1	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
7	GM S 10 (DIESEL) – NAC CAB.DUP. 2.8 DE LUXE TB	2001/2001	GMF-3514	9BG138BC01C431917	BRASÓPOLIS/MG	10	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
8	GM S 10 (GASOLINA) – NAC CAB.DUP. 2.4 ADVANTAGE MPFI	2005/2006	HCM-2581	9BG138GX06C402260	BRASÓPOLIS/MG	6	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
9	GM S 10 (DIESEL) – NAC CAB.DUP. 2.8 COLINA TDI	2007/2008	GMF-5319	9BG138GJ08C412557	BRASÓPOLIS/MG	5	C.I.R	100,00%FIPE	Reduzida		
10	VW 16 (ÔNIBUS) 210 CO	2000/2001	GMF-3321	9BWY2TJB11RY14563	BRASÓPOLIS/MG	10	C.I.R	Valor de mercado	Obrigatória		
VALOR TOTAL PARA SEGURAR OS 10(DEZ) VEÍCULOS DO LNA											

1. Franquia tipo reduzida: 50% do valor normal.
2. Veículos segurados devem ter cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
3. CIR – Colisão, Incêndio e Roubo.
4. Franquia máxima: R$1000,0 (mil reais) para os itens 1 e 2; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os itens 4,5,6,7,8 e 9; e R$9.000,00 (nove mil reais) para o item 10.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Na forma estabelecida no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 16/2014, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do Sr. (a)_____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, realizou vistoria nos veículos a serem segurados e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe.

Itajubá, _____ de _____ de 2014

_____

Identificação e assinatura do responsável designado pelo LNA

_____

Identificação e assinatura do responsável pela licitante